



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 53/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de até 02 (dois) veículos tipo ônibus executivo, novos (zero quilômetro), ano/modelo 2025/2026, com capacidade mínima para 35 (trinta e cinco) passageiros, além do motorista, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Pedra Preta – MT.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.778.800,00 (um milhão setecentos e setenta e oito mil e oitocentos reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/08/2026 ÀS 07H30MIN HORÁRIO DE CUIABÁ/MT (08H30MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: <https://www.licitanet.com.br>.

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006; nº 147 de 07 de Agosto de 2014– Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, Decreto Municipal nº 80/2023 , Decreto Municipal nº 82/2023, Lei Municipal 999/2017 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A Prefeitura Municipal de Pedra Preta permitirá o cadastramento eletrônico das propostas de preços no período compreendido entre 27/07/2026 a 07/08/2026.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de até 02 (dois) veículos tipo ônibus executivo**, novos (zero quilômetro), ano/modelo 2025/2026, com capacidade mínima para 35 (trinta e cinco) passageiros, além do motorista, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Pedra Preta – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será realizada em um único item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

2.3. A participação no presente Pregão é aberta a todos os interessados, sendo assegurado o tratamento diferenciado previsto nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006 as pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

2.3.1. Não haverá a adoção das modalidades previstas nos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, consistentes na destinação exclusiva de lotes e na reserva de cota de 25% do objeto às microempresas e empresas de pequeno porte, em razão de inviabilidade técnica devidamente justificada no processo administrativo, porém, será assegurado o seguinte tratamento diferenciado:

2.3.1.a) empate ficto, assim entendido como quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada na forma do item 4.8 do edital e no Art. 44 da LC 123/2006.

2.3.1.b) Prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável por mais 5 (cinco) dias à critério da administração para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista conforme previsto no item 4.4.1 do edital e conforme previsto no art. 43, §1º da LC 123/2006.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO IV (Termo de Referência);

3.3. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO IV (Termo de Referência);

3.4. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Concorratórias ou em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5.3. Que estejam reunidas em consórcio, sendo controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

3.5.4. Justificativa da vedação de empresa em consórcio: Conforme Acórdão do Tribunal de Contas da União 2831/2012, onde atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios, desde que faça justificada. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o valor estimado está em conformidade com o art. 6º inciso XXII da Lei 14.133/21, e, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval do Estado, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração. Parte significativa do objeto da licitação pode ser fornecida por diversas empresas do mercado. Nessa situação, caso a participação de consórcio fosse permitida, estaria limitando a concorrência, pois as empresas poderiam deixar de ser concorrentes com objetivo de se unir, reduzindo a oportunidade de oferta de um preço mais justo pelo objeto.

3.5.6. Empresas Estrangeiras que não funcionem no País.

3.5.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.5.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.11. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5.12. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

3.5.13. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

3.5.14. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

4.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://www.licitanet.com.br>, a participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através deste, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

4.3. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, e 147/2014 mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

4.4. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme subitem 10.5.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

4.4.2. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.3. Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

4.4.4. O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

4.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.4.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.6. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

4.7. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 4.4.2. e 4.6.

4.8. Ocorrendo o empate ficto (quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada), na forma da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á da seguinte forma:

4.9. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.9.1. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.9.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

4.9.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4.9.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, em prazo determinado, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

5.1.1. Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema LICITANET, sendo direcionado ao pregoeiro(a), a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

5.4. Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria Geral do Município.

5.5. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.6. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, **no site: <https://www.licitanet.com.br>**.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

6.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Pedra Preta-MT, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site da LICITANET até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema ou através do anexo da DECLARAÇÃO UNIFICADA, que:

7.2.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

7.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; **7.2.5.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.5. A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico:

7.5.1. ESPECIFICAÇÃO dos bens ofertados, conforme TERMO DE REFERÊNCIA.

7.5.2. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

7.5.3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA de no mínimo 60 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

7.5.3.1. Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aqueles indicados no item 7.5.3.

7.5.3.2. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Agente de Contratação é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

7.5.3.3. Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão prestar o(s) serviço(s) sem ônus adicionais.

7.5.3.4. As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

7.6. Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

7.8. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

7.9. O Agente de Contratação poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema sob pena de desclassificação das propostas.

7.9.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Agente de Contratação poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

7.10. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

7.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

7.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.15.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.15.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

8.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no sistema LICITANET.

8.2. Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.2.1. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

8.2.2. O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

8.2.3. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.

8.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

8.6. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para os itens, considerando o valor unitário do item gerado pelo LICITANET no momento do cadastramento da proposta inicial.

8.6.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.

8.6.2. Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

8.6.3. As licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.7. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances, o Modo de Disputa Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério [menor preço].

8.7.1. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

8.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.7.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

8.7.4. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente, de acordo com as melhores propostas.

8.9. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável, permanecendo válido o último lance ofertado.

8.10. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

8.11. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

8.12. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando ocorrer a desconexão do sistema LICITANET e esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

participantes por meio do LICITANET - e de Aviso publicado no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

8.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente na hipótese de não haver novos lances.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.

9.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

9.2.2. Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.2.2.1. Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.

9.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.4. O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

9.5. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

9.5.2. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

9.5.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.5.4. O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

9.5.4.1. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

9.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

9.6.1. Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

9.6.2. Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos.

9.6.3. Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação.

9.6.4. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.

9.6.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que seja insanável.

9.7. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.9. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

9.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

9.11. Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocadas as demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.

9.12. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.13. Caso o licitante melhor classificado tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.

9.14. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.15. Finalizada a sessão pública, não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

9.16. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema LICITANET, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

9.15.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico LICITANET, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

10.2. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada no Sistema LICITANET, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

10.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentora da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

10.3.1. Cadastro de Licitantes Inidôneas do Tribunal de Contas da União, (www.portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitante-inidoneas/);

10.3.2. Cadastro das Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas do Mato Grosso (www.jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/477);

10.3.3. Cadastro da Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.3.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.improbidade_adm/consultar_requerido.php).

OBS: Os cadastros supracitados corresponde a banco de informações mantidos pelo Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Controladoria-Geral da União e Conselho Nacional de Condenações que tem como objetivo consolidar a relação das empresas que sofreram



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

sanções pelos órgãos e entidades da Administração Pública das diversas esferas federativas, os licitantes que estiverem em algum desses cadastros automaticamente estão proibidos de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3.5. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados são os seguintes:

10.4.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

10.4.1.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

10.4.1.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

10.4.1.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

10.4.1.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.5.1.5. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.5.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.5.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

10.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.5.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: <https://www.gov.br/receitafederal>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

10.5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

10.5.2.4. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

10.5.2.5. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

10.5.2.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.

10.5.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.jus.br.

10.5.2.8. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

10.5.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

10.5.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

10.5.3.1.1. Empresas regidas pela Lei nº 6.404/1976 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

10.5.3.1.2. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples e Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
- cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

10.5.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

10.5.3.3. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.5.3.4. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

10.5.3.5. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

10.5.3.5.1. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto nº 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

10.5.3.5.2. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

10.5.3.5.3. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

10.5.3.6. Para comprovar a boa situação financeira a empresa deverá apresentar os seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = _____

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = _____

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

Passivo Circulante

10.5.3.6.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5 % do valor total estimado da contratação.

10.5.3.7. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

10.5.3.7.1. Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

10.5.3.7.2. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

10.5.4. Relativos à Qualificação Técnica:

10.5.4.1. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

10.5.4.2. Comprovar a aptidão para o fornecimento de objeto com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

10.5.4.3. Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

10.5.4.3.1. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

10.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

10.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

10.6.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

10.6.3. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

10.7. Os documentos de HABILITAÇÃO apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

10.7.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

10.8. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

10.9. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

10.10. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.11. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

10.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.12.1. Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

10.12.2. Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.13. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, que restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

10.13.1. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

10.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

10.15. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

10.15.1. A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

10.15.2. Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitados e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

10.16.4. Documentação Complementar:

10.16.4.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. (conforme modelo anexo II)

10.16.4.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (conforme modelo anexo II)

10.16.4.3. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (conforme modelo anexo II)

10.16.4.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021. (conforme modelo anexo II)

10.16.4.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. (conforme modelo anexo II)

10.16.4.6. Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. (conforme modelo anexo II)

10.16.4.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. (conforme modelo anexo II)

10.16.4.8. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:

10.16.4.8.1. Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. (conforme modelo declaração anexo III)

10.16.4.8.2. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021. (conforme modelo declaração anexo III)

11. RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 10 (dez) minutos, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.1.1. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema LICITANET, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

11.3. Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

11.4. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item, este não terá efeito suspensivo para os demais.

11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

11.6. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema LICITANET, Diário Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM e site oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de recurso e independentemente da existência de irrevogação, o pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, cujas cláusulas constam na Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.

13.1.1. A critério da Administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da Adjudicatária e aceito pelo órgão.

13.1.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo previsto no subitem 13.1, ensejará a aplicação de penalidades legalmente estabelecidas.

13.2. Quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, será facultado ao órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso. O saldo será renovado de acordo com o quantitativo licitado.

13.4. A Ata de Registro de Preços, assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta no link, <https://www.pedrapreta.mt.gov.br/>.

13.5. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

- a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;
- b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;
- c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;
- d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

13.5.1. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.5.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

14. CONTRATO

14.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de até 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

14.1.1. A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no Anexo V deste instrumento convocatório.

14.2. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos a este Edital.

14.3. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários:

FICHA: 423

010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

13 Cultura

13 122 Administração Geral

13 122 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E

FINANCEIRO

13 122 0001 2026 0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA,

ESPORTE E LAZER

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

1.1.500 001.001 Recursos Próprios do Município

FICHA: 721

010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

13 Cultura

13 122 Administração Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

13 122 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E
FINANCEIRO
13 122 0001 2026 0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA,
ESPORTE E LAZER
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
1.2.500 001.001 Recursos Próprios do Município

16. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

16.1.2. Não manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço.

16.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

16.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

16.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

16.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

16.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.3. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

16.4. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.5. A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração.

16.6. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, Ata de Registro de Preços ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

16.7. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos da Lei Municipal 999/2017.

16.8. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco centésimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.9. Para as infrações previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4 desta Seção, a multa será de 0,5% (cinco centésimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

16.10. Para as infrações previstas nos subitens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9 desta Seção, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

16.11. Quanto ao atraso para assinatura da Ata, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:

16.11.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) do valor homologado.

16.11.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento) do valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

16.13. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

16.13.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.

16.13.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

16.14. As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

16.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

16.16. As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

16.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.18. As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

16.19. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.20. Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.133/2021, Lei nº 12.846/2013, Lei Municipal nº 999/2017 e Código Penal.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

17.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

17.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

17.3.1. A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

17.3.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

17.3.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17.3.4. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

17.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

17.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.8. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, no site oficial da Prefeitura no link: www.pedrapreta.mt.gov.br, bem como disponibilizado, na plataforma LICITANET.

17.9. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

17.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

17.11. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Pedra Preta/MT) e o horário de Brasília.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

17.12. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

17.13. São partes integrantes deste Edital:

17.13.1. ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

17.13.2. ANEXO II: MODELO DE DECLARAÇÃO;

17.13.3. ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO ME EPP MEI;

17.13.4. ANEXO IV: TERMO DE REFERÊNCIA;

17.13.5. ANEXO V: MINUTA DE CONTRATO;

17.13.6. ANEXO VI: MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

17.13.7. ANEXO VII: PLANILHA DE VALORES REFERENCIAIS;

17.13.8. ANEXO VIII: FORMAÇÃO DOS VALORES;

Pedra Preta – MT, 27 de julho de 2026.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação
(Portaria nº 186/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Proposta de Preços

Licitação: Nº xx/2026.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Licitante: _____ C.N.P.J.: _____

Tel: (____) _____ E-mail: _____ Tel. Celular: (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

ITEM (N.º)	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo:

1. O prazo de eficácia da proposta, é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais;
2. Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
3. Para formulação desta Proposta de Preço, foram observados o Termo de Referência - Anexo IV do Edital, principalmente os itens que influenciam na formação do preço;
4. Pagamento através do banco:

Agência Nº C/C Nº Cidade:

Cidade - UF, ____ de ____ de 202X.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____
_____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico Nº xx/2026 DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

b) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;

f) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;

g) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Cidade - UF, _____ de _____ de 202X.

Assinatura do representante legal sob carimbo.

RG: CPF:

CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO ME EPP MEI

Modelo da Declaração para ME, EPP e MEI (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____
_____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por
seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Nº XX/2026
DECLARA, sob as penas da lei:

a) Ser ME, EPP ou MEI;

b) Que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

c) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Cidade - UF, ____ de _____ de 202X.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de até 02 (dois) veículos tipo ônibus executivo**, novos (zero quilômetro), ano/modelo 2025/2026, com capacidade mínima para 35 (trinta e cinco) passageiros, além do motorista, dotados de acessibilidade e das especificações técnicas mínimas constantes deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Pedra Preta – MT, visando assegurar o transporte seguro, eficiente e adequado de atletas, artistas, participantes de projetos sociais, eventos culturais, competições esportivas, ações educacionais, recreativas e demais atividades promovidas ou apoiadas pela Administração Pública Municipal.

A Administração dispõe de disponibilidade orçamentária para a **aquisição imediata de 01 (um) veículo**, permanecendo a aquisição do segundo veículo condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observada a persistência da necessidade administrativa e a conveniência da contratação.

O fornecimento do objeto poderá ser realizado por pessoas jurídicas legalmente habilitadas ao comércio de veículos automotores novos, observada a legislação aplicável ao setor, devendo o veículo ser entregue novo, sem uso anterior, destinado ao primeiro registro e licenciamento em nome do Município de Pedra Preta – MT, atendendo integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de desempenho, segurança, qualidade, garantia de fábrica, assistência técnica e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A exigência de fornecimento de veículo novo, com primeiro registro e licenciamento em nome da Administração Pública, tem por finalidade assegurar a entrega de bem sem uso anterior, preservar a garantia integral do fabricante, garantir a rastreabilidade do bem, assegurar a observância da legislação de trânsito e proporcionar maior segurança jurídica à contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 6.729/1979 (Lei Ferrari) e demais normas aplicáveis.

A presente contratação caracteriza-se como aquisição de bem permanente, destinada ao fortalecimento, modernização e ampliação da frota oficial utilizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, proporcionando melhores condições de transporte aos usuários dos programas, projetos e ações institucionais desenvolvidos pelo Município, com ganhos de segurança, acessibilidade, conforto, eficiência operacional, continuidade dos serviços públicos e redução da dependência de contratações eventuais de transporte terceirizado.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, mostra-se a solução mais adequada para a presente contratação, tendo em vista que a Administração pretende adquirir imediatamente 01 (um) veículo, permanecendo o segundo veículo registrado para futura contratação, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A utilização do SRP permite compatibilizar o planejamento da contratação com a efetiva disponibilidade de recursos públicos, evitando a necessidade de instauração de novo procedimento licitatório caso sobrevenha suplementação orçamentária, celebração de convênios, recebimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

emendas parlamentares ou outras fontes de recursos legalmente disponíveis durante a vigência da Ata, preservando a eficiência administrativa e a economicidade da contratação.

Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços **não obriga a Administração à contratação da totalidade do quantitativo registrado**, constituindo mera expectativa de contratação para o fornecedor registrado. A aquisição do segundo veículo somente ocorrerá caso permaneça caracterizada a necessidade administrativa e exista disponibilidade orçamentária e financeira suficiente, observadas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, nas condições ora justificadas, atende aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da motivação, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa, permitindo à Administração compatibilizar suas necessidades operacionais com a gestão responsável dos recursos públicos, sem prejuízo da ampla competitividade do certame.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Pedra Preta – MT, mediante **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de até 02 (dois) veículos tipo ônibus executivo**, novos (zero quilômetro), ano/modelo 2025/2026, com capacidade mínima para 35 (trinta e cinco) passageiros, além do motorista, dotados de acessibilidade e das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer desenvolve atividades permanentes voltadas à promoção do esporte, da cultura, do lazer e da inclusão social, realizando competições esportivas, festivais culturais, apresentações artísticas, projetos sociais, oficinas, intercâmbios, ações educacionais e demais eventos institucionais que demandam, de forma frequente, o transporte coletivo de atletas, artistas, equipes técnicas, servidores e demais participantes.

O levantamento das necessidades da Secretaria demonstrou que a estrutura atualmente disponível não atende integralmente à demanda existente, especialmente quanto ao transporte coletivo de grupos em condições adequadas de segurança, conforto, acessibilidade e eficiência operacional. Tal cenário evidencia a necessidade de fortalecimento da frota municipal, visando assegurar maior autonomia administrativa, continuidade dos serviços públicos e melhoria da qualidade do atendimento prestado à população.

A contratação contempla o registro de preços para até 02 (dois) veículos, sendo prevista a **aquisição imediata de 01 (um) veículo**, em razão da disponibilidade orçamentária atualmente existente, permanecendo a eventual aquisição do segundo veículo condicionada à futura disponibilidade orçamentária e financeira durante a vigência da Ata de Registro de Preços, caso permaneça caracterizada a necessidade administrativa.

A definição do quantitativo buscou compatibilizar as necessidades operacionais da Secretaria com o planejamento administrativo e a gestão responsável dos recursos públicos, permitindo que a Administração atenda às demandas atuais e preserve a possibilidade de ampliação da frota sem necessidade de instauração de novo procedimento licitatório, caso sobrevenha disponibilidade de recursos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

A aquisição dos veículos proporcionará benefícios diretos à Administração Pública e à coletividade, dentre os quais destacam-se:

- maior segurança no transporte dos usuários, mediante utilização de veículos novos e em conformidade com a legislação e normas técnicas aplicáveis;
- ampliação da acessibilidade, garantindo a participação de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nas atividades promovidas pela Secretaria;
- maior conforto em deslocamentos de curta, média e longa distância, favorecendo atletas, artistas, grupos culturais, participantes de projetos sociais e demais usuários;
- redução de despesas decorrentes da utilização de veículos com elevado custo de manutenção e da eventual necessidade de contratação de transporte terceirizado;
- aumento da eficiência operacional da Secretaria, proporcionando maior autonomia para execução das atividades institucionais e melhor planejamento logístico;
- fortalecimento das políticas públicas municipais de cultura, esporte e lazer, ampliando o alcance das ações desenvolvidas pelo Município e incentivando a participação da comunidade em eventos locais, regionais e estaduais.

As especificações técnicas estabelecidas para o objeto foram definidas com base em critérios objetivos relacionados à segurança, acessibilidade, desempenho, confiabilidade mecânica, durabilidade, economicidade, facilidade de manutenção e adequação ao transporte coletivo de passageiros, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e no levantamento de mercado realizado durante a fase de planejamento, não representando restrição indevida à competitividade.

Diante do exposto, conclui-se que a presente contratação atende ao interesse público, mostra-se necessária ao adequado desenvolvimento das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e observa os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da motivação, da proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTD	MÉDIA VLR UNIT	MÉDIA VLR TOTAL
01	Unid.	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO COM ACESSIBILIDADE ZERO KM ANO E MODELO 2025/2026 NO MÍNIMO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 PASSAGEIROS + MOTORISTA; COM AR-CONDICIONADO TETO CENTRAL CHASSI E CARROCERIA INTEGRADOS; CHASSI PBT DE NO MÍNIMO 10.000 KG; MOTOR MÍNIMA DE 175 CV; FREIOS PNEUMÁTICO COM CONTROLES ABS/EBD/ATC/ASR, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS; TANQUE ARLA MÍNIMO 23 LITROS, CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 06 VELOCIDADE A FRENTE MAIS RÉ, RODAS DE AÇO NAS DIMENSÕES	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

	MÍNIMAS 17,5? POLEGADAS; RODAS E PNEU ESTEPE NAS MESMAS ESPECIFICAÇÕES DOS DE RODAGEM; COMPRIMENTO MÍNIMO 10.145 MM; ENTRE EIXOS MÍNIMO 5.500 MM; POLTRONA DO MOTORISTA COM REGULAGEM PNEUMÁTICA, POLTRONAS DOS PASSAGEIROS EXECUTIVA MÍNIMO 940 MM (RECLINÁVEL) COM APOIO DE PÉS, APOIO DE BRAÇO CENTRAL E LATERAL EM TODAS AS POLTRONAS; CINTO DE SEGURANÇA 2 PONTOS RETRÁTIL; PORTA COPOS; TOMADA 12V NO PAINEL, TOMADAS USB EM TODAS AS POLTRONAS; PAREDE DIVISÓRIA TOTAL COM PORTA, PORTA PACOTES COMPLETO (COM ILUMINAÇÃO, ALTO FALANTES, DUTO DE AR CONDICIONADO), MULTIMIDIA COM 3 TELAS, RÁDIO COM ENTRADA USB, SANEFA, ITINERÁRIO ELETRÔNICO, TRIÂNGULO DE SEGURANÇA, E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CONJUNTO DE FARÓIS DIANTEIRO COM LUZ BAIXA E ALTA SEPARADO AR CONDICIONADO DE TETO CENTRAL BAGAGEIRO TRASEIRO; O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO. TREM DE FORÇA (MOTOR, CÂMBIO E DIFERENCIAL) OU 200 MIL KM (OBEDECENDO O CRONOGRAMA DE REVISÕES INDICADO PELO FABRICANTE). ALÉM DE AINDA SER NECESSÁRIO ESTAR COM TODOS OS IMPOSTOS OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PARA VEÍCULO NOVO (0KM) DEVIDAMENTE PAGOS E RECOLHIDOS PARA O ESTADO DE MATO GROSSO.		R\$ 889.400,00	R\$ 1.778.800,00
--	---	--	---------------------------------	-----------------------------------

4. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO VEÍCULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

O veículo deverá ser **novo (zero quilômetro)**, destinado ao primeiro registro e licenciamento em nome do Município de Pedra Preta – MT, atendendo integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência e, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- veículo novo (zero quilômetro);
- ano/modelo 2025/2026.
- capacidade mínima para 35 (trinta e cinco) passageiros, além do motorista;
- combustível diesel;
- acessibilidade em conformidade com a legislação aplicável ao transporte coletivo de passageiros;
- cor preferencialmente branca;
- motor com potência mínima de 175 CV;
- ar-condicionado de fábrica;
- direção hidráulica ou tecnologia superior equivalente;
- equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções do CONTRAN e demais normas aplicáveis, incluindo, no mínimo, estepe, macaco, chave de roda, triângulo de sinalização e demais acessórios obrigatórios.

As especificações acima representam **requisitos mínimos de desempenho, segurança, acessibilidade, conforto, confiabilidade mecânica e durabilidade**, definidos com base nas necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, não caracterizando direcionamento para fabricante, marca ou modelo específico.

O levantamento de mercado realizado durante a fase preparatória da contratação demonstrou que as especificações estabelecidas podem ser atendidas por diversos fabricantes e encarregadoras atuantes no mercado nacional, preservando a ampla competitividade do certame.

4.2 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O veículo deverá ser entregue:

- novo, sem qualquer uso anterior;
- não sendo admitidos veículos utilizados para demonstração, test-drive, exposição, mostruário ou finalidade semelhante;
- destinado ao primeiro registro e licenciamento em nome do Município de Pedra Preta – MT;
- acompanhado de todos os equipamentos, acessórios e dispositivos exigidos pela legislação vigente;
- em perfeitas condições de funcionamento, conservação e utilização.

O fornecimento poderá ser realizado por fabricante, concessionária ou empresa legalmente habilitada à comercialização de veículos automotores novos, desde que assegure o fornecimento de veículo zero quilômetro, a garantia integral de fábrica e a assistência técnica autorizada, observadas as exigências previstas no Edital e na legislação aplicável.

Caso seja mantida a exigência de comprovação da condição de concessionária ou distribuidora autorizada, sua apresentação deverá ocorrer na forma e no momento definidos no Edital, mediante documentação idônea que demonstre a vinculação ao fabricante, observada a legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

4.3 DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE

No ato da entrega deverão ser apresentados, no mínimo:

- Nota Fiscal;
- Manual do Proprietário, em língua portuguesa;
- Certificado ou termo de garantia do fabricante;
- chave reserva;
- relação da rede de assistência técnica autorizada;
- demais documentos e acessórios originais fornecidos pelo fabricante.

4.4 PRAZO, LOCAL E RECEBIMENTO

O prazo para entrega do veículo será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso estabelecido no Edital.

A entrega deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, ou em outro local indicado pela Administração.

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório

Realizado no ato da entrega, para verificação da quantidade, identificação do objeto, integridade física, documentação obrigatória e conformidade aparente com as especificações contratadas.

II – Recebimento Definitivo

Será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, mediante verificação detalhada do atendimento às especificações técnicas, funcionamento dos sistemas, documentação, garantia e demais condições estabelecidas no contrato.

Caso sejam constatadas irregularidades, o recebimento definitivo ficará suspenso até a completa regularização pela contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O veículo deverá ser fornecido com **garantia integral de fábrica**, pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do recebimento definitivo pela Administração, **sem limite de quilometragem**, prevalecendo, em qualquer hipótese, o prazo ou as condições mais vantajosas eventualmente oferecidas pelo fabricante.

A garantia deverá abranger todos os componentes, sistemas, conjuntos e acessórios originais que integram o veículo, compreendendo, no mínimo:

- motor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

- transmissão;
- sistema de alimentação e gerenciamento eletrônico do motor;
- sistema elétrico e eletrônico;
- sistema de freios;
- sistema de direção;
- sistema de suspensão;
- eixos e diferencial;
- componentes estruturais da carroceria;
- sistema de climatização (ar-condicionado);
- equipamentos de acessibilidade;
- demais componentes, equipamentos e dispositivos necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

Durante todo o período de garantia, a contratada e/ou a rede autorizada do fabricante deverão promover, sem qualquer ônus para a Administração, todos os serviços necessários à correção de defeitos de fabricação, falhas de montagem, vícios de qualidade ou funcionamento apresentados pelo veículo, compreendendo, quando necessário:

- fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios originais ou homologados pelo fabricante;
- mão de obra especializada;
- diagnósticos técnicos;
- regulagens, ajustes e atualizações de sistemas eletrônicos e de software embarcado, quando aplicáveis;
- transporte, remoção ou deslocamento do veículo até a unidade de assistência técnica, quando essa providência for necessária para execução da garantia;
- demais despesas indispensáveis ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da garantia.

A garantia somente não abrangerá defeitos ou danos decorrentes de comprovado mau uso, utilização inadequada, acidentes, modificações não autorizadas pelo fabricante ou outras hipóteses expressamente previstas no certificado de garantia, cuja ocorrência deverá ser devidamente comprovada pela contratada ou pela assistência técnica autorizada.

A assistência técnica deverá ser prestada por **rede autorizada do fabricante**, apta à execução dos serviços de garantia e manutenção, **não sendo exigida a existência de estabelecimento no Município de Pedra Preta – MT**, desde que o atendimento ocorra em prazo compatível com a necessidade da Administração e em conformidade com as condições estabelecidas pelo fabricante.

Sempre que houver necessidade de encaminhamento do veículo à assistência técnica autorizada durante o período de garantia, todas as despesas decorrentes de transporte, remoção, logística e demais custos necessários à execução da garantia correrão por conta da contratada ou da rede autorizada, sem qualquer ônus para a Administração.

A contratada deverá fornecer, no ato da entrega do veículo, o certificado ou termo de garantia do fabricante, a relação atualizada da rede de assistência técnica autorizada, os canais oficiais de atendimento e todas as orientações necessárias para o correto acionamento da garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

A eventual realização das revisões periódicas obrigatórias deverá observar as recomendações constantes do manual do fabricante, competindo à Administração promover sua execução dentro dos prazos e condições estabelecidos, de modo a preservar a cobertura da garantia contratual.

O descumprimento das obrigações relativas à garantia e à assistência técnica caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no instrumento contratual, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os prejuízos eventualmente causados à Administração.

6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I. *No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*
- II. *No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;*
- III. *Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;*
- IV. *No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;*
- V. *Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*
- VI. *Cópia documento pessoal dos sócios.*

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- I. *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).*
- II. *Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: <https://www.gov.br/receitafederal>.*
- III. *Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;*
- IV. *Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.*
- V. *Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.*
- VI. *Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.*
- VII. *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho - www.tst.jus.br.*
- VIII. *Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.*

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

- i. *Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:*
- II. *Empresas regidas pela Lei nº 6.404/1976 (sociedade anônima):*
- *publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.*
- III. *Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples e Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006-Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:*
- *cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticação" da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou*
 - *cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.*
- IV. *As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.*
- V. *Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.*
- VI. *O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado. e) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped na seguinte forma:*
- *Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital Sped, nos termos do Decreto nº 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.*
 - *Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped.*
 - *Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped.*
- VII. *A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- VIII. *Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.*
- IX. *Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;*
- X. *Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.*
- XI. *Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.*

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- I. *O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente.*

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações públicas devem observar, sempre que técnica e economicamente viável, o princípio do parcelamento do objeto, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

Em atendimento ao referido dispositivo legal, foi realizada análise técnica quanto à viabilidade do parcelamento da presente contratação, concluindo-se, de forma motivada, que tal medida não se mostra adequada às características do objeto pretendido.

A presente contratação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de até 02 (dois) veículos tipo ônibus executivo**, novos (zero quilômetro), completos e destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. Cada veículo constitui um bem único, integrado e funcional, composto por sistemas mecânicos, elétricos, eletrônicos, estruturais e de segurança desenvolvidos, homologados e garantidos pelo fabricante como uma solução indivisível.

Dessa forma, eventual fracionamento do objeto em itens distintos comprometeria a padronização da frota, a responsabilidade do fornecedor quanto à garantia integral do veículo, a assistência técnica, a compatibilidade entre os sistemas que compõem o bem e a adequada execução contratual, podendo acarretar aumento dos custos administrativos, dificuldades na fiscalização do contrato e riscos à continuidade do serviço público.

Importa destacar que o **não parcelamento refere-se exclusivamente à estruturação do objeto em item único**, não impedindo que as aquisições sejam realizadas de forma gradativa durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Assim, embora o quantitativo registrado seja de até 02 (dois) veículos, a Administração realizará a aquisição conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária, estando prevista a aquisição imediata de 01 (um) veículo e permanecendo a eventual aquisição do segundo condicionada à existência de recursos orçamentários e financeiros durante a vigência da Ata.

O levantamento de mercado realizado na fase preparatória demonstrou a existência de diversos fabricantes, concessionárias autorizadas e fornecedores aptos ao fornecimento integral do objeto, evidenciando que a contratação em item único não restringe injustificadamente a competitividade, nem direciona a futura contratação para marca, fabricante ou modelo específico, preservando os princípios da isonomia e da ampla concorrência.

Além disso, a contratação em item único proporciona maior eficiência na gestão contratual, assegurando que cada veículo seja fornecido completo, com garantia integral de fábrica, assistência técnica autorizada, responsabilidade única do fornecedor e perfeita compatibilidade entre todos os seus componentes, reduzindo riscos de incompatibilidades técnicas, conflitos de responsabilidade e custos adicionais para a Administração.

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente recomendável, razão pela qual a contratação será realizada em **item único**, por representar a solução mais eficiente, vantajosa e compatível com o interesse público, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade, da proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5 PESQUISA DE PREÇO

A estimativa do valor da contratação será elaborada pela **Subsecretaria Municipal de Suprimentos**, unidade administrativa competente e formalmente designada para a realização da pesquisa de preços, consolidação das informações mercadológicas e formação do orçamento estimado da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

contratação, observando rigorosamente os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 80/2023 e demais normas aplicáveis.

A pesquisa de preços será realizada mediante utilização de parâmetros diversificados e compatíveis com a natureza do objeto, buscando identificar os preços efetivamente praticados no mercado para bens com características equivalentes, de forma a assegurar que o orçamento estimado represente valor compatível com a realidade mercadológica, observando os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência, da transparência, da motivação e da seleção da proposta mais vantajosa.

Para a composição do orçamento estimado poderão ser utilizados, de forma isolada ou combinada, os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, dentre os quais:

- pesquisa direta junto a fabricantes, concessionárias autorizadas e empresas legalmente habilitadas à comercialização de veículos automotores novos, mediante solicitação formal de propostas comerciais atualizadas;
- preços constantes de Atas de Registro de Preços vigentes, contratos administrativos ou contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, obtidos em plataformas oficiais ou sistemas governamentais;
- preços registrados no **Banco de Preços em Saúde**, quando aplicável, ou em **bancos oficiais de preços e sistemas eletrônicos de compras governamentais compatíveis com a natureza do objeto**;
- contratações semelhantes realizadas pelo próprio Município ou por outros entes públicos, desde que demonstrada a compatibilidade do objeto e a atualidade dos valores pesquisados;
- outros meios de pesquisa admitidos pela legislação vigente, desde que devidamente justificados e documentados nos autos do processo administrativo.

Na consolidação da pesquisa de preços deverão ser observados, no mínimo, os seguintes elementos:

- identificação das fontes consultadas;
- data da realização de cada pesquisa;
- demonstração da compatibilidade entre os objetos pesquisados e o objeto da contratação;
- indicação do método estatístico adotado para definição do preço estimado, observadas as diretrizes do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal;
- justificativa para eventual desconsideração de valores manifestamente inexequíveis, excessivamente elevados ou considerados atípicos (outliers), quando houver;
- memória de cálculo detalhada, contendo todos os elementos necessários à rastreabilidade, transparência, auditabilidade e controle da formação do orçamento estimado.

A pesquisa de preços deverá refletir a realidade do mercado na data de sua realização, sendo vedada a utilização de informações desatualizadas ou incompatíveis com as especificações técnicas do objeto, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação.

Toda a documentação comprobatória da pesquisa de preços integrará os autos do processo administrativo, servindo de fundamento para a definição do valor estimado da contratação, para a análise da vantajosidade da futura contratação e para subsidiar a atuação dos órgãos de controle interno e externo.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

O fornecimento do objeto ocorrerá de forma eventual, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade da Administração e observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, a conveniência administrativa e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

O presente procedimento tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de até 02 (dois) veículos tipo ônibus executivo**, novos (zero quilômetro), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Pedra Preta – MT.

A Administração realizará as aquisições de acordo com suas necessidades, sendo prevista a aquisição imediata de **01 (um) veículo**, permanecendo a eventual aquisição do segundo veículo condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O registro dos preços não obriga a Administração à aquisição da totalidade do quantitativo registrado, constituindo mera expectativa de fornecimento para o fornecedor registrado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

As aquisições serão formalizadas mediante emissão da competente **Nota de Empenho** e da respectiva **Ordem de Fornecimento**, contendo, no mínimo:

- identificação da Ata de Registro de Preços;
- quantitativo de veículos a serem fornecidos;
- local de entrega;
- prazo para entrega;
- identificação da unidade requisitante;
- demais orientações necessárias à execução do fornecimento.

Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a empresa detentora da Ata deverá adotar todas as providências necessárias ao fornecimento do objeto, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, frete, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias até a entrega definitiva do veículo, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Os veículos deverão ser entregues novos (zero quilômetro), completos, em perfeitas condições de funcionamento, destinados ao primeiro registro e licenciamento em nome do Município de Pedra Preta – MT, acompanhados da Nota Fiscal, manual do proprietário, certificado de garantia, chave reserva e demais documentos e acessórios exigidos neste Termo de Referência.

O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ocorrerá em duas etapas distintas:

I – Recebimento Provisório: será realizado no ato da entrega do veículo, por servidor ou comissão designada pela Administração, para verificação da quantidade, da integridade física do bem, da documentação obrigatória, dos acessórios, dos equipamentos exigidos e da conformidade aparente com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

II – Recebimento Definitivo: será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação detalhada do atendimento integral às especificações técnicas, do perfeito funcionamento do veículo, da regularidade da documentação apresentada, do cumprimento das condições de garantia, da conformidade dos equipamentos e acessórios e das demais exigências previstas na contratação, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

Caso sejam constatadas irregularidades, desconformidades ou vícios que impeçam o recebimento definitivo, a contratada será formalmente notificada para promover a substituição do veículo ou a regularização das pendências no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade do bem fornecido, pela garantia de fábrica, pela correção de defeitos, vícios aparentes ou ocultos e pelo cumprimento das demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual.

A execução do fornecimento será considerada concluída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela fiscalização, certificando o cumprimento integral das obrigações assumidas.

O modelo de execução adotado assegura maior controle da execução da Ata de Registro de Preços, eficiência administrativa, adequada fiscalização do fornecimento, rastreabilidade das aquisições e observância dos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7 JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

A presente contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar da solução que melhor atende às necessidades administrativas, ao planejamento da contratação e à gestão eficiente dos recursos públicos.

O objeto consiste no **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de até 02 (dois) veículos tipo ônibus executivo**, novos (zero quilômetro), destinados ao atendimento das demandas institucionais da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Pedra Preta – MT.

A Administração dispõe, neste momento, de disponibilidade orçamentária para a **aquisição imediata de 01 (um) veículo**, permanecendo a eventual aquisição do segundo veículo condicionada à existência de recursos orçamentários e financeiros durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como à permanência da necessidade administrativa.

Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se mais vantajosa do que a realização de licitação para aquisição imediata da totalidade do quantitativo estimado, pois possibilita que futuras contratações ocorram sem a necessidade de instauração de novo procedimento licitatório, desde que observadas as condições registradas na Ata e sua vigência.

Além disso, a utilização do SRP proporciona maior flexibilidade administrativa, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a efetiva necessidade da Administração e a disponibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

orçamentária e financeira, evitando a imobilização desnecessária de recursos públicos e assegurando maior eficiência na gestão da frota municipal.

Ressalta-se que o quantitativo registrado representa uma **estimativa máxima de consumo**, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração. A Ata de Registro de Preços constitui instrumento destinado ao registro das condições de fornecimento e dos preços ofertados pelo fornecedor vencedor, permanecendo a efetivação das aquisições condicionada à conveniência administrativa, ao interesse público e à existência de dotação orçamentária suficiente.

O levantamento realizado durante a fase de planejamento demonstrou que o mercado possui número suficiente de fabricantes, concessionárias e empresas legalmente habilitadas ao fornecimento do objeto, preservando a ampla competitividade do certame e permitindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, conclui-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços atende aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Pedra Preta – MT.

8 ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

A presente contratação será realizada por meio de **Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha da modalidade justifica-se em razão de o objeto consistir no **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de até 02 (dois) veículos tipo ônibus executivo**, novos (zero quilômetro), cujas características técnicas, requisitos de desempenho, qualidade, segurança e demais especificações podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de padrões usuais de mercado.

Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se bem e serviço comum aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, mediante especificações usuais de mercado, situação que se aplica ao objeto desta contratação.

A adoção do Pregão, na forma eletrônica, observa a regra geral estabelecida pela Lei nº 14.133/2021 e mostra-se compatível com a natureza do objeto, proporcionando maior competitividade, ampla participação de fornecedores legalmente habilitados, transparência, celeridade processual e maior eficiência na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A realização da licitação em ambiente eletrônico amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de fornecedores de diversas regiões do país, assegurando tratamento isonômico aos licitantes, maior publicidade dos atos praticados, rastreabilidade das etapas da licitação e redução dos custos administrativos relacionados à condução do procedimento.

O critério de julgamento pelo **menor preço por item** é o mais adequado para a presente contratação, considerando que o objeto possui especificações técnicas padronizadas e previamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

definidas, permitindo a comparação objetiva entre as propostas apresentadas, sem prejuízo da verificação do atendimento integral às exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, associada ao Pregão Eletrônico, possibilita que a Administração realize as aquisições conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária durante a vigência da Ata de Registro de Preços, preservando o planejamento da contratação, a economicidade e a eficiência administrativa, sem obrigatoriedade de contratação do quantitativo total registrado.

Dessa forma, conclui-se que o **Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item**, constitui a modalidade mais adequada para a presente contratação, por atender aos princípios do planejamento, da isonomia, da competitividade, da transparência, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por item**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital e deste Termo de Referência.

• Limite de aceitabilidade das propostas

O valor estimado da contratação, apurado pela Administração mediante pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, servirá como referência para análise da compatibilidade das propostas apresentadas.

Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem às exigências previstas no Edital e neste Termo de Referência;
- apresentarem preços incompatíveis com o valor estimado da contratação, quando devidamente motivado pela Administração;
- contiverem vícios insanáveis ou qualquer outra hipótese de desclassificação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

• Verificação da exequibilidade

A Administração analisará a exequibilidade das propostas sempre que houver indícios de que o preço ofertado seja inexecutável ou incompatível com a adequada execução do objeto.

Quando houver indícios de inexecutabilidade, será assegurado ao licitante o direito de demonstrar a viabilidade de sua proposta, mediante apresentação de documentos, planilhas, memória de cálculo, comprovação de custos, justificativas técnicas, condições comerciais, economia de escala ou quaisquer outros elementos que evidenciem a possibilidade de execução integral do objeto nas condições ofertadas.

Somente após a análise das justificativas e dos documentos apresentados poderá a Administração decidir, de forma motivada, pela aceitação ou desclassificação da proposta, observados o contraditório, a ampla defesa e o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

• Verificação da vantajosidade

A proposta classificada em primeiro lugar será analisada quanto:

- à conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- à compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado e com o orçamento estimado da contratação;
- à exequibilidade da proposta;
- ao atendimento das condições previstas no Edital e na legislação aplicável.

A proposta somente será aceita quando demonstrada sua conformidade com as exigências do Edital, sua exequibilidade e sua vantajosidade para a Administração Pública, observados os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

Em cumprimento ao disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, especialmente em seu art. 48, a Administração Pública realizou a devida análise quanto à possibilidade de adoção das medidas de tratamento diferenciado às microempresas (MEs), empresas de pequeno porte (EPPs) e microempreendedores individuais (MEIs) no presente certame.

No entanto, com base nos levantamentos mercadológicos, nas características técnicas do objeto e no interesse público vinculado à eficiência e economicidade da contratação, entendeu-se, de forma motivada, pela inviabilidade de aplicação das disposições constantes nos incisos I e III do art. 48 da LC nº 123/2006, que tratam, respectivamente, da:

- destinação exclusiva de lotes para MEs e EPPs, no caso de licitações com valor estimado até R\$ 80.000,00;
- e da reserva de cota de 25% do objeto para contratação preferencial de MEs e EPPs, em itens divisíveis com valor superior a esse limite.

Tal decisão está fundada nos seguintes elementos técnicos e jurídicos:

1. Inviabilidade técnica da divisão do objeto: A natureza do objeto licitado exige padronização, continuidade na execução e integração entre os itens, de modo que a fragmentação da contratação comprometeria a eficácia dos resultados esperados, podendo inclusive gerar entraves operacionais e aumento do custo global.
2. Risco de inexecução contratual: Em experiências anteriores, verificou-se que a fragmentação da execução entre vários fornecedores de pequeno porte resultou em atrasos, inconsistências na entrega e dificuldades no gerenciamento contratual. Portanto, a destinação exclusiva a MEs/EPPs ou a reserva de cotas não se mostra vantajosa ao interesse público, neste caso concreto.
3. Insuficiência de mercado local capacitado: A pesquisa de mercado identificou que, embora existam MEs/EPPs atuando no setor, muitas não reúnem as condições técnicas, operacionais ou econômicas necessárias para atender, de forma plena e satisfatória, a totalidade ou frações do objeto.
4. Princípios da eficiência, isonomia e vantajosidade: A adoção irrestrita dos mecanismos de favorecimento, quando dissociada da realidade do mercado e da estrutura do objeto, poderia comprometer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

a eficiência e a isonomia, além de afastar potenciais proponentes capazes de oferecer melhores condições técnicas ou econômicas.

Dessa forma, a Administração optou por aplicar somente os dispositivos compatíveis com o presente certame, quais sejam:

- Empate ficto (art. 44 da LC 123/2006), conferindo direito de preferência às MEs/EPPs que apresentarem propostas até 5% superiores à melhor classificada;
- Concessão de prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006.

Tais medidas asseguram o equilíbrio entre a promoção do desenvolvimento econômico local e a preservação do interesse público, sem prejuízo à competitividade, à isonomia e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11 SUBCONTRATAÇÃO – VEDAÇÃO

Nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a subcontratação consiste na transferência, pelo contratado, de parte da execução do objeto a terceiros, mediante autorização da Administração.

Considerando as características do objeto, que consiste no fornecimento de bem único, indivisível e de entrega integral, não há parcelas técnicas ou operacionais autônomas que justifiquem a subcontratação.

Além disso:

- O fornecimento deverá ser realizado por concessionária autorizada, com responsabilidade integral sobre o bem entregue;
- O objeto possui execução simples, direta e sem etapas técnicas complexas;
- A subcontratação poderia dificultar a responsabilização contratual e o controle da origem do veículo.

Dessa forma, fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, devendo a contratada executar integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência e no contrato.

A contratada permanecerá como única responsável perante a Administração por todas as obrigações contratuais, inclusive quanto à qualidade, garantia, regularidade fiscal, entrega e eventuais vícios ou defeitos do bem fornecido.

12 OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

A contratada deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras eventualmente previstas no edital, no contrato ou na legislação aplicável:

- I – Fornecer o veículo conforme as especificações técnicas, prazos, local de entrega e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato;
- II – Responsabilizar-se pelo transporte do veículo até o local indicado pela Administração, arcando com todos os custos de frete, seguro, tributos e demais encargos até o recebimento definitivo;
- III – Entregar o veículo novo, 0 km, em perfeitas condições de funcionamento, sem avarias, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente;
- IV – Realizar o primeiro emplacamento em nome do Município de Pedra Preta–MT, conforme exigido neste Termo de Referência;
- V – Entregar o veículo acompanhado de toda a documentação obrigatória, incluindo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

- Nota fiscal;
- Manual do proprietário;
- Certificado de garantia;
- Chave reserva;
- Documentos necessários ao emplacamento;

VI – Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual, isentando a Administração de qualquer vínculo ou ônus;

VII – Garantir a assistência técnica do veículo durante o período de garantia, por meio de rede autorizada do fabricante;

VIII – Substituir o veículo ou corrigir eventuais defeitos constatados no recebimento provisório ou durante o período de garantia, sem ônus para a Administração;

IX – Comunicar previamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;

X – Manter atualizados seus dados cadastrais, contatos e meios de comunicação com a Administração durante a vigência do contrato.

A contratada não poderá se valer do contrato celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito dele decorrentes em operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Pedra Preta–MT, sob pena de incorrer em infração contratual, passível de rescisão, nos termos da legislação aplicável.

13 OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da Administração Pública contratante:

I – Emitir a ordem de fornecimento contendo as informações necessárias para a entrega do objeto, tais como local, prazo e demais condições logísticas;

II – Disponibilizar à contratada o acesso ao local de entrega, nos prazos e condições previamente acordados, viabilizando o recebimento do bem;

III – Designar servidor ou comissão para exercer a gestão e a fiscalização contratual, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com poderes para acompanhar, aferir, registrar e atestar o cumprimento das obrigações contratuais;

IV – Fornecer à contratada as informações necessárias à correta execução do objeto, especialmente quanto ao local de entrega e procedimentos administrativos relacionados ao recebimento;

V – Proceder à verificação e atesto do objeto entregue, comunicando imediatamente qualquer desconformidade constatada;

VI – Efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados no contrato, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da nota fiscal regular e da documentação exigida;

VII – Aplicar, quando for o caso, as sanções previstas em lei e no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa à contratada;

VIII – Garantir à contratada acesso prévio ao edital, ao contrato e às ordens de fornecimento, bem como a outros documentos necessários à execução contratual.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta–MT não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A contratada não poderá se valer do contrato celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito dele decorrentes em operações de desconto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

bancário, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Pedra Preta–MT, sob pena de incorrer em infração contratual, sujeita às penalidades cabíveis, inclusive rescisão contratual.

14 CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

A execução do contrato será acompanhada, gerenciada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente da Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que atuará(ão) como gestor e fiscal do contrato, competindo-lhes adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais e à adequada execução do objeto.

Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação e no instrumento contratual:

I – Acompanhar, fiscalizar e registrar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto às especificações técnicas do veículo, aos prazos de entrega, à documentação exigida, às condições de garantia e aos demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e no contrato;

II – Realizar o recebimento provisório e propor o recebimento definitivo do objeto, após a verificação da conformidade do veículo com as especificações técnicas contratadas, da documentação obrigatória, do perfeito funcionamento dos sistemas e do atendimento das condições estabelecidas para a contratação;

III – solicitar à contratada a substituição do veículo ou a correção de irregularidades, quando constatadas desconformidades, defeitos de fabricação, vícios, avarias, ausência de documentação, descumprimento das especificações técnicas ou qualquer outra situação que comprometa a adequada execução do objeto;

IV – Registrar em processo administrativo todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, mantendo histórico das inspeções, notificações, determinações expedidas e demais atos relacionados ao acompanhamento do contrato;

V – Comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer irregularidade, atraso, inadimplemento ou descumprimento contratual que possa comprometer a execução do objeto, propondo, quando cabível, a aplicação das medidas administrativas e das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – Acompanhar o cumprimento das obrigações relativas à garantia de fábrica e à assistência técnica, fiscalizando os prazos de atendimento, a realização dos reparos necessários e a observância das condições estabelecidas pelo fabricante e pela contratada;

VII – atestar o recebimento definitivo do objeto e autorizar o processamento do pagamento somente após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais e da conformidade do objeto com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela execução integral do contrato, pela qualidade do objeto fornecido, pela correção de defeitos, vícios ou irregularidades eventualmente constatados, nem pela observância das obrigações legais, contratuais e técnicas aplicáveis, ainda que decorrentes da atuação ou da ausência de atuação da fiscalização.

A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, franquear o acesso aos documentos relacionados à execução contratual, atender prontamente às determinações expedidas pela Administração e adotar, no prazo fixado, as providências necessárias para sanar eventuais irregularidades apontadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

O descumprimento das determinações regularmente expedidas pela fiscalização, bem como a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15 CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA

A entrega deverá ser na av. Fernando Correia da Costa, 940, Centro, em frente à prefeitura Municipal de Pedra Preta, ou em outro local previamente indicado pela Administração, dentro do perímetro urbano do Município.

O endereço completo e o responsável pelo recebimento serão informados na ordem de fornecimento ou por comunicação oficial da Secretaria demandante.

Forma de entrega:

A entrega ocorrerá em parcela única, mediante emissão de ordem de fornecimento pela Administração, observando o prazo contratual estabelecido.

A contratada será responsável por:

- Transporte do veículo até o local indicado;
- Custos de frete, seguro, tributos, taxas e demais encargos;
- Entrega do bem revisado e em perfeitas condições de uso.

Condições de entrega:

No ato da entrega, o veículo deverá:

- Estar em perfeitas condições de funcionamento;
- Não apresentar avarias, defeitos ou desconformidades;
- Atender integralmente às especificações técnicas deste Termo de Referência;
- Estar acompanhado de:
 - o Nota fiscal;
 - o Manual do proprietário;
 - o Certificado de garantia;
 - o Chave reserva;
 - o Documentação necessária ao primeiro emplacamento.

Recebimento do objeto, o recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório

Realizado no ato da entrega, para verificação inicial das condições do bem e da documentação apresentada.

b) Recebimento definitivo

Realizado após conferência das especificações técnicas, funcionamento e documentação, mediante atesto do fiscal do contrato.

O recebimento definitivo será condição para a liberação do pagamento, nos termos do contrato e da legislação vigente.

16 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega integral do objeto, mediante atesto do fiscal do contrato, designado nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

O pagamento estará condicionado a:

- I – Entrega do bem em conformidade com as especificações técnicas, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- II – Recebimento definitivo do objeto, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, após verificação da conformidade do veículo, da documentação exigida e das condições de funcionamento;
- III – Apresentação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto fornecido;
- IV – Comprovação da manutenção das condições de habilitação fiscal e trabalhista exigidas no certame;
- V – Inexistência de pendências contratuais ou sanções administrativas que impeçam a liquidação da despesa.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto definitivo da nota fiscal pela fiscalização, condicionado à:

- Regularidade fiscal da contratada;
- Ausência de pendências documentais;
- Inexistência de sanções que impeçam a contratação.

Havendo erro na Nota Fiscal, irregularidade documental, pendência na comprovação da regularidade fiscal ou inconformidade no objeto entregue, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização, não acarretando qualquer ônus adicional à Administração.

O prazo voltará a fluir a partir da reapresentação correta da documentação ou da regularização das pendências apontadas.

A contratada não fará jus a qualquer pagamento por fornecimento que:

- Não tenha sido previamente autorizado por meio de regular Ordem de Fornecimento emitida pela Administração;
- Esteja em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.
- Não tenha sido objeto de recebimento definitivo pela fiscalização competente.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em favor da contratada, na conta corrente por ela indicada, após o cumprimento integral das condições acima estabelecidas.

17 REAJUSTE

Os preços contratados serão **fixos e irreajustáveis**, considerando que a contratação se refere ao fornecimento de bem permanente, com entrega em parcela única, não caracterizando prestação continuada.

Nos termos do **art. 134 da Lei nº 14.133/2021**, somente será admitido reajuste de preços caso o prazo entre a data da apresentação da proposta e a efetiva execução contratual ultrapasse **12 (doze) meses**, hipótese em que poderá ser aplicado o índice previsto no edital e no contrato, com base na variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, ou outro que venha a substituí-lo.

O reajuste, quando cabível, deverá:

- Ser solicitado formalmente pela contratada;
- Estar devidamente instruído com documentação comprobatória;
- Depender de análise técnica e autorização da Administração.

Permanecem asseguradas à contratada as hipóteses de **revisão contratual**, nos termos do **art. 124 da Lei nº 14.133/2021**, em caso de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, desde que devidamente comprovados e autorizados pela autoridade competente.

18 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços. A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação dos quantitativos estimados, ficando a efetiva contratação condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira quando da emissão da respectiva ordem de fornecimento.

Para tanto, a despesa está prevista no orçamento vigente, vinculada à dotação orçamentária nas fichas nº 423 e 721 da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Pedra Preta - MT.

19 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:

- I – Advertência, por inexecuções formais, não reiteradas e sem prejuízo direto à execução do objeto;
- II – Multa, conforme valores e percentuais definidos no contrato, aplicável nos casos de mora, falha parcial, descumprimento de obrigações acessórias ou fornecimento em desacordo com as especificações;
- III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses de inexecução grave, fraude na execução ou comportamento lesivo ao interesse público;
- IV – Declaração de inidoneidade, por condutas dolosas que ensejem dano grave à Administração ou comprometam a moralidade pública, aplicável conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades e será:

- Descontada dos pagamentos eventualmente devidos; ou
- Cobrada administrativamente ou judicialmente, quando for o caso.

São exemplos de infrações contratuais que poderão ensejar sanção:

- Atraso injustificado na entrega do objeto;
- Entrega do veículo em desacordo com as especificações técnicas;
- Recusa injustificada em substituir o bem rejeitado pela fiscalização;
- Descumprimento das obrigações contratuais ou legais;
- Apresentação de documentação irregular ou falsa.

As penalidades aplicadas serão registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastros exigidos pela legislação, com efeitos nacionais, conforme o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2026, PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA XXXXXXXX, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, Sr. **VANDERLEI ROBERTO SARTORI**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 3746190 SSP/SC e no CPF 027.428.799-43, residente e domiciliado na Avenida Márcia Cristina Carvalho Mendonça s/nº, Qdra 06, Lote 7 – Bairro Chico Simão – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa (...), doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, localizada à (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), neste ato representada por (...), conforme autorização nos atos constitutivos da empresa, portador do RG nº (...) e do CPF nº (...), considerando o conteúdo do processo nº (...), resolvem celebrar o presente contrato, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de até 02 (dois) veículos tipo ônibus executivo, novos (zero quilômetro), ano/modelo 2025/2026, com capacidade mínima para 35 (trinta e cinco) passageiros, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Pedra Preta – MT;

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: (a) o Edital do Pregão; (b) o Termo de Referência; (c) a proposta do Contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇO

2.1. Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA /FABRICANTE /MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

CLÁUSULA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, demais normas municipais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Termo.

4.2. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. As demais normas pertinentes ao regime de execução contratual, assim como prazos e condições de recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. Os bens descritos neste contrato serão recebidos pelo fiscal do contrato provisoriamente no ato da entrega do bem após a conferência simplificada do bem e da quantidade.

6.3. No ato da entrega dos bens, o Contratado deverá apresentar Documento Auxiliar da NF-e (DANFE) ou Nota Fiscal.

6.4. Ao receber os bens provisoriamente, o fiscal do contrato elaborará Relatório, para efeito de posterior verificação detalhada da conformidade do material com a especificação contratual.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou reparados, conforme o caso, no prazo de 02(dias) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da possível aplicação das penalidades.

6.6. O prazo para substituir ou reparar os bens entregues inicialmente poderá ser prorrogado uma vez por decisão da contratante, mediante requerimento justificado do Contratado.

6.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

6.8. O recebimento definitivo se materializa com a aposição de assinatura e carimbo, ou assinatura eletrônica, pelo responsável na Nota Fiscal ou em documento equivalente.

6.9. O responsável pelo recebimento definitivo deverá elaborar termo detalhado, no qual deverão constar os procedimentos adotados durante o recebimento provisório e definitivo.

6.10. O prazo para recebimento definitivo dos bens pela contratante poderá ser excepcionalmente prorrogado uma única vez, de forma expressa e justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

6.11. Não havendo o saneamento das irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato:

6.11.1. Dar início ao procedimento de apuração de irregularidade contratual.

6.11.2. Havendo necessidade e utilidade na aquisição parcial, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual executado parcialmente, devendo observar o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de recebimento definitivo, liquidação e pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

7.2.2. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

7.3. O pagamento será efetuado de acordo com a execução da entrega do objeto, mediante a emissão da respectiva nota fiscal que deverá estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do contrato (indicada pela autoridade competente por meio de portaria) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, bem como perante a Fazenda Pública do município do domicílio ou sede do contratado, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente.

7.4. O contratado deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número do contrato, nome do banco, agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.5. Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte do contratado.

7.6. Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o pagamento da nota deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente, ou seja, somente quanto à parcela incontroversa.

7.7. As notas fiscais a serem pagas poderão sofrer desconto devido à aplicação das glosas e multas aplicadas previstas neste contrato.

7.8. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, o fornecedor será notificado, sendo devolvidas as notas fiscais/faturas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.09. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao serviço contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia, nem implicará aceitação definitiva dos mesmos.

7.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado.

7.11. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de entrega do objeto deste contrato.

7.12. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, por eventos decorrentes motivados pela do contratado, não serão geradores de direito à correção de preços.

7.13. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado:

7.14. Não produziu os resultados acordados;

7.15. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

7.16. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.17. O contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

7.18. Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.

7.19. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.19.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

7.19.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

7.19.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

7.19.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.19.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data da sessão do pregão.

8.2. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do contratado e depois de transcorrido um ano da data do orçamento estimado, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.4. Independentemente do requerimento de reajuste formulado pelo contratado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.7. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

8.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.10. O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

FICHA: 423

010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

13 Cultura

13 122 Administração Geral

13 122 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

13 122 0001 2026 0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

1.1.500 001.001 Recursos Próprios do Município

FICHA: 721

010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

13 Cultura

13 122 Administração Geral

13 122 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

13 122 0001 2026 0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

1.2.500 001.001 Recursos Próprios do Município

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

11.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

11.3. Avaliar a qualidade do, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

11.4. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte os bens, sanando as impropriedades.

11.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

11.6. Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com os parâmetros de preço e prazo estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital.

11.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.2. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

12.3. Executar o objeto contratual, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

12.4. O objeto contratual será entregue de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

12.5. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do objeto contratual que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

12.6. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.7. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

12.11. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

12.11.1. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

12.11.2. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

12.11.3. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

12.11.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

12.11.5. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

12.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.13. Emitir Nota Fiscal, discriminando o objeto, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência.

12.14. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº14.133/2021, e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. Será designado, pelo contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar ao contratado documentos exigidos para o fornecimento do bem, correção de falhas na execução contratual, cumprimento da legislação aplicável, e, sendo o caso, determinar a substituição de produtos defeituosos; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar;

14.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contratos, representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A fiscalização exercida pelo contratante na entrega dos bens não exclui a responsabilidade do contratado, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

15.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

15.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

15.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

15.2.2. Multa:

15.2.2.1. moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 2 % (2 por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

15.2.2.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

15.2.2.2. compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

15.2.2.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.2.2.2.2. Em casos de inexecução total do contrato, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.2.2.2.3. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

15.2.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.2.5. Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

15.2.2.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

15.2.2.7. Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

15.2.2.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

15.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

15.2.3.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3.1.2. Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.2.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.3.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.2.3.1.7. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

15.2.4.1. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.4.2. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

15.2.4.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.2.4.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.4.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.4.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.2.4.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

15.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

15.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.6.4. os danos que dela provierem para o contratante;

15.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.9. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato poderá ser alterado na forma do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: (a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e (b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.4. O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos nas demais legislações aplicáveis.

17.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

17.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

17.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.6.3. Indenizações e multas.

17.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021).

17.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DIREITO DE PETIÇÃO

19.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - NULIDADE DO CONTRATO

20.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1. O contratante deverá providenciar a publicidade deste contrato e dos seus aditivos no sítio eletrônico oficial do órgão contratante e no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

22.1. Fica eleito o foro de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Local e data da assinatura.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO VI – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº xxxx/2026

Processo Administrativo nº 53/2026

Pregão eletrônico nº 17/2026

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, Sr. **VANDERLEI ROBERTO SARTORI**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 374xx90 SSP/SC e no CPF 027.xxx.799-43, residente e domiciliado na Avenida Márcia Cristina Carvalho Mendonça s/nº, Qdra 06, Lote 7 – Bairro Chico Simão – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 17/2026, Processo Administrativo nº 53/2026, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	NOME: CPF: IDENTIDADE:
CONTATO:	

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

eventual aquisição de até 02 (dois) veículos tipo ônibus executivo, novos (zero quilômetro), ano/modelo 2025/2026, com capacidade mínima para 35 (trinta e cinco) passageiros, além do motorista, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Pedra Preta – MT, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

ITEM (XX) EMPRESA:				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1				
VALOR TOTAL (XX) R\$ ()				

- 1.2. O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

- 2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1. A empresa detentora do Registro deverá entregar os bens para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.
- 3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

- 4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;
- 4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;
- 4.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

- 4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21. O saldo será renovado de acordo com o quantitativo licitado.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:
 - a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;
 - b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;
 - c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;
 - d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- 6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

10. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

10.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

com a Administração.

10.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

10.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

10.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

10.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

11. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

11.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

11.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

12.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

12.2.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

12.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- 12.3.1. Advertência** na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;
- 12.3.2. Multa** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;
- 12.3.3. Impedimento** de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.3.4. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

- 12.6.1.** A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;
- 12.6.2.** Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
- 12.6.3.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

12.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

13. NULIDADE DA ATA

13.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

14. CASOS OMISSOS

14.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

14.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, xx de xxxxx de 2026

VANDERLEI ROBERTO SARTORI
Secretário Municipal de Cultura, Esportes e
Lazer
(Portaria nº 626/2024)
CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO VII – PLANILHA DE VALORES REFERENCIAIS

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VLR UNIT. A	VLR TOTAL A	VLR UNIT. B	VLR TOTAL B	VLR UNIT. C	VLR TOTAL C	VLR UNIT. D	VLR TOTAL D	VLR UNIT. E	VLR TOTAL E	VLR UNIT. F	VLR TOTAL F	MÉDIA VLR UNIT.	MÉDIA VLR TOTAL
1	2	UND	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO COM ACESSIBILIDADE ZERO KM ANO E MODELO 2025/2026 NO MÍNIMO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 PASSAGEIROS + MOTORISTA; COM AR-CONDICIONADO TETO CENTRAL CHASSI E CARROCERIA INTEGRADOS; CHASSI PBT DE NO MÍNIMO 10.000 KG; MOTOR MÍNIMA DE 175 CV; FREIOS PNEUMÁTICO COM CONTROLES ABS/EBD/ATC/ASR, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS; TANQUE ARLA MÍNIMO 23 LITROS, CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 06 VELOCIDADE A FRENTE MAIS RÉ, RODAS DE AÇO NAS DIMENSÕES MÍNIMAS 17,5? POLEGADAS; RODAS E PNEU ESTEPE NAS MESMAS ESPECIFICAÇÕES DOS DE RODAGEM; COMPRIMENTO MÍNIMO 10.145 MM; ENTRE EIXOS MÍNIMO 5.500 MM; POLTRONA DO MOTORISTA COM REGULAGEM PNEUMÁTICA, POLTRONAS DOS PASSAGEIROS EXECUTIVA MÍNIMO 940 MM (RECLINÁVEL) COM APOIO DE PÉS, APOIO DE BRAÇO CENTRAL E LATERAL EM	830.000,00	1.660.000,00	948.000,00	1.896.000,00	873.400,00	1.746.800,00	950.000,00	1.900.000,00	900.000,00	1.800.000,00	835.000,00	1.670.000,00	889.400,00	1.778.800,00



PMPP

Fls. _____

Rub. _____

TODAS AS POLTRONAS; CINTO DE SEGURANÇA 2 PONTOS RETRÁTIL; PORTA COPOS; TOMADA 12V NO PAINEL, TOMADAS USB EM TODAS AS POLTRONAS; PAREDE DIVISÓRIA TOTAL COM PORTA PORTA PACOTES COMPLETO (COM ILUMINAÇÃO, ALTO FALANTES, DUTO DE AR CONDICIONADO), MULTIMÍDIA COM 3 TELAS, RÁDIO COM ENTRADA USB, SANEFA, ITINERÁRIO ELETRÔNICO, TRIÂNGULO DE SEGURANÇA, E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CONJUNTO DE FARÓIS DIANTEIRO COM LUZ BAIXA E ALTA SEPARADO AR CONDICIONADO DE TETO CENTRAL BAGAGEIRO TRASEIRO; O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO. TREM DE FORÇA (MOTOR, CÂMBIO E DIFERENCIAL) OU 200 MIL KM (OBEDECENDO O CRONOGRAMA DE REVISÕES INDICADO PELO FABRICANTE). ALÉM DE AINDA SER NECESSÁRIO ESTAR COM TODOS OS IMPOSTOS OBRIGATORIOS E EXIGIDOS PARA VEICULO NOVO (0KM) DEVIDAMENTE PAGOS E RECOLHIDOS PARA O ESTADO DE MATO GROSSO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO VIII – FORMAÇÃO DOS VALORES

EMPRESA: MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA, CNPJ: 05.440.065/0001-71.

EMPRESA: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS, CNPJ: 07.838.209/0001-78

EMPRESA: PEÇA FÁCIL VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 34.301.044/0001-73.

MUNICÍPIO DE MATUPÁ

MUNICÍPIO DE CANARANA

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA